



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 021 DE 15 DE JULHO DE 2009

“Dispõe sobre alteração no Artigo 1º da Lei Municipal nº. 001 de 23 de Janeiro de 2009 e dá outras providências”

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ-
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições determinadas por LEI:

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-Estado de
São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI;

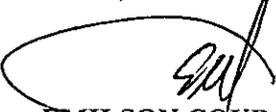
ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar e a repassar recursos financeiros abaixo indicados, nos termos do Orçamento Municipal e no decorrer do Exercício de 2009, às seguintes Entidades Sociais:

Lar Batista de Crianças	RS	5.000,00
Lar Fraternal São Vicente de Paulo	RS	12.000,00
Núcleo Bom Samaritano-Campininha	RS	5.000,00
Guarda Mirim de APIAÍ	RS	180.000,00
Serviço de Obras Sociais de APIAÍ-SOS	RS	20.000,00
Associação de Pais e Mestres – APM's	RS	300.000,00
Consortio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo-CONDERSUL	RS	15.000,00
Consortio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira	RS	5.000,00
Associação dos Deficientes Renais Crônicos de Itapeva e Região	RS	6.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros serão liberados pelo PODER EXECUTIVO mediante requerimento da Entidade Social solicitante, havendo disponibilidade de CAIXA, na época da solicitação.

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 15 de Julho de 2009


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAÍ